

NOTA TÉCNICA Nº 80/2021/SGH
Documento nº 02500.055587/2021-11

Brasília, 2 de dezembro de 2021.

Ao Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: Análise e Certificação referentes ao 10º período das Metas de Monitoramento e Divulgação, compreendido entre 23/03/2021 e 22/09/2021, e ao 5º período das Metas Estruturantes, compreendido entre 23/09/2020 e 22/09/2021, do Contrato nº 044/2016/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e a Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH, do Estado do Roraima, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.

Referência: **Processo nº 02501.000685/2015**

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória para certificação referentes ao 10º período das Metas de Monitoramento e Divulgação, compreendido entre 23/03/2021 e 22/09/2021, e do 5º período das Metas Estruturantes, compreendido entre 23/09/2020 e 22/09/2021, do Contrato nº 044/2016/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e a Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH, do Estado do Roraima, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.
2. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi disponibilizada via \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\RR-FEMARH, e encaminhada em 01/12/2021, por meio do Ofício nº 846/2021/FEMRAH/PRES (Documento nº 55300/2021).

II – DO CONTRATO

3. A Resolução ANA nº 643/2016 classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado de Roraima enquadrado no Grupo III, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela I.
4. Na Tabela 2, estão apresentadas as metas pactuadas para o 10º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação constantes do Contrato nº 044/2016/ANA – QUALIÁGUA, celebrado com a FEMARH.

Tabela 1 – Comparação das metas mínimas do QUALIÁGUA (Grupo III) x metas do Contrato nº 044/2016/ANA

Comparativo	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Meta mínima do Programa Qualiágua	Percentual mínimo de pontos para o Grupo II	10%	10%	20%	20%	30%	30%	40%	40%	50%	50%
	Quantidade mínima de pontos de monitoramento	2	2	4	4	7	7	9	9	11	11
	Quantidade mínima de parâmetros para o Grupo II	6	6	6	6	10	10	15	15	18	18
Meta pactuada no Contrato	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato	6	6	6	6	10	10	15	15	18	18

Tabela 2 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 10º Período - FEMARH

Monitoramento FEMARH	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	16	15
Pontos Quali-Quantitativos	7	7
Número de Parâmetros de QA por ponto	18	18
Valor Total	R\$ 49.500,00	

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

5. Foi realizada comparação entre as atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 044/2016/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período considerado para certificação, verificando-se as datas das coletas, a quantidade de dados gerados, a quantidade de parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão. Os resultados do monitoramento dos pontos são apresentados na Tabela 3.

6. Os documentos analisados foram:
- Planilha EXCEL com os dados do QUALIÁGUA
 - Relatório de atividades realizadas e não realizadas,
 - Arquivos de medição de vazão
 - Laudos das análises dos parâmetros de qualidade de água;

- e) Fichas de campo;
- f) Arquivos de medição de vazão dos pontos quali-quantitativos;

Tabela 3. Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período

	Total previsto		Total realizado		Percentual de Execução
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	Total (%)
Visitas aos pontos de monitoramento	23	22	23	22	100%
Parâmetros de qualidade analisados	18	18	10	10	55,6%
Parâmetros de qualidade divulgados	414	396	220	210	53%
Medições de vazão*	7		18		100%

* Em reunião realizada na sede da FEMARH, em agosto de 2019, foi pactuado que as medições de vazão seriam realizadas com frequência semestral, em função da dificuldade de deslocamento das equipes aos pontos de monitoramento, considerando que grande parte destes deslocamentos é feito por via fluvial

Metas de Monitoramento e Divulgação

7. Conforme apresentado na Tabela 3, foram registradas 45 (quarenta e cinco) visitas às estações de monitoramento, o que corresponde a 100% do total previsto para o 10º período de certificação.

8. Com relação aos parâmetros de qualidade, foram analisados 10 (dez) parâmetros (listados na Tabela 4), o que corresponde a 55,6% da meta prevista, totalizando 440 dados de parâmetros de qualidade, o que corresponde a de 53% do total previsto.

Tabela 4 – Parâmetros de Qualidade de Água analisados

Categoria	Parâmetro
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica (µS/cm)
	2) Temperatura da Água e (°C) 3) Temperatura do Ar (°C)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O2)
	6) pH
	7) Demanda Bioquímica de Oxigênio (mg/L de O2)
	8) Sólidos dissolvidos (totais mg/l)
	Microbiológico
10) Coliformes Totais (NMP/100 ml)	



9. A inexecução de todos os parâmetros previstos para o período foi justificada por meio do Memorando. n°. 107/2020 – ATEMA, encaminhado juntamente com os dados necessários para a presente Certificação, onde a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER) alega falta de reagentes necessários às análises. Além disso, os trabalhos foram impactados pela pandemia de COVID-19, considerando que a CAER trabalha com efetivo reduzido, conforme justificativa apresentada no Relatório de Atividades encaminhado pela FEMARH.

10. Além disso, a FEMARH apresenta justificativa para a não realização de coletas nos seguintes pontos, conforme Tabela 5:

Tabela 5: Pontos onde não foi possível a coleta

Pontos	Justificativa para não execução
14526001	1ª campanha: Ponto sem acesso
	2ª campanha: Ponto sem acesso

11. Quanto às medições de vazão, foi previsto o monitoramento de 07 (sete) pontos no período de certificação. Foram apresentados resultados de 18 (dezoito) medições de vazão, superando a meta prevista.

Metas de Estruturantes

12. A certificação das Metas Estruturantes de Padronização será realizada a partir da verificação da frequência de visitas de monitoramento em cada ponto da RNQA no Estado referente aos dois períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação correspondentes, e comparação com o percentual estabelecido no respectivo Plano de Metas.

13. Considerando a certificação das Metas Estruturantes, especialmente a meta de Padronização, que prevê que 40% das estações previstas para os 9º e 10º períodos de certificação das metas de monitoramento e divulgação sejam operadas com frequência trimestral, é apresentada a seguir a avaliação do desempenho da FEMARH em relação à frequência de operação do período objeto desse parecer.

14. Convém ressaltar que a frequência trimestral foi observada quando a diferença entre 02 visitas consecutivas a uma mesma estação seja de 90 dias, com uma margem de 10 dias para mais ou para menos.

15. As Tabelas 6 e 7 apresentam, respectivamente, a avaliação da frequência de visitas no 9º e 10º períodos de certificação.



Tabela 6 – Avaliação da frequência de visitas no 9º período de certificação.

Intervalo entre as visitas (dias)	Número de visitas
>100	0
90-100	9
80-90	36
<80	0
Total	45

Tabela 7 – Avaliação da frequência de visitas no 10º período de certificação.

Intervalo entre as visitas (dias)	Número de visitas
>100	0
90-100	43
80-90	2
<80	0
Total	45

16. Nos 9º e 10º períodos de certificação das metas de monitoramento e divulgação foi acordada a realização de 02 visitas trimestrais, para coleta de amostras e determinação de parâmetros de qualidade, a cada uma das 23 estações. Atenderam a este critério um percentual de 100% das visitas, considerando os 2 períodos analisados.

17. Sendo assim, considera-se que a **meta de Padronização foi cumprida**.

18. A certificação da Meta Estruturante de Laboratório relativa à intercalibração laboratorial será avaliada pela participação e desempenho do laboratório da Instituição Executora, ou seu laboratório prestador de serviço, em Ensaios de Proficiência Laboratorial promovidos pela ANA, anualmente. **No entanto, como não houve evento de intercalibração laboratorial no período considerado, excepcionalmente, esta meta não será considerada na presente Certificação.**

19. Para a certificação das Metas Estruturantes de Capacitação, as Instituições Executoras deverão enviar os certificados digitalizados em frente e verso, relativos à participação de seus técnicos em cursos de capacitação relacionados ao tema de Monitoramento e Avaliação da Qualidade das Águas, conforme o Plano de Metas, realizados dentro do período dos 12 (doze) meses referentes ao período a ser certificado, totalizando no mínimo 40 horas.

20. A FEMARH enviou certificados de participação em eventos de capacitação de 03 (três) técnicos, conforme Tabela 8, que totalizam 60 (sessenta) horas de capacitação realizadas entre 15/05/2021 a 17/05/2021. Sendo assim, considera-se que a **meta de Capacitação foi cumprida**.



Tabela 8 – Eventos de capacitação validos para certificação

Nome do Técnico	Instituição Ofertante	Nome do curso/evento	Período	Carga Horária
Icaron Diego Correa da Rocha	CAER	Curso de aperfeiçoamento em Coleta e Análise de Águas Brutas e de Efluentes Domésticos	15 a 17/05/2021	20 horas
Junho Tadeu de Melo Pinheiro	CAER	Curso de aperfeiçoamento em Coleta e Análise de Águas Brutas e de Efluentes Domésticos	15 a 17/05/2021	20 horas
Rogeano Gonçalves de Carvalho	CAER	Curso de aperfeiçoamento em Coleta e Análise de Águas Brutas e de Efluentes Domésticos	15 a 17/05/2021	20 horas

IV – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

21. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:
- “§ 3º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”
22. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA nº 644/2016, informa que:
- “O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:
- limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros
 - devidamente justificado quando do envio dos dados; e
 - não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”
23. Conforme apresentado na Tabela 3, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 10º período do Contrato nº 044/2016/ANA estão parcialmente em conformidade com aquelas pactuadas no Plano de Metas (Anexo I do referido contrato), e de acordo com as Metas Mínimas de Monitoramento do Grupo III. No entanto, em relação aos parâmetros de qualidade de água, as justificativas apresentadas foram acatadas, não acarretando desconto na premiação, considerando os impactos da pandemia de COVID 19 no monitoramento
24. Sendo assim, cabe a premiação integral, obtida por meio da aplicação da fórmula estabelecida no art. 13 da Resolução ANA Nº 643/2016. Esta Coordenação sugere pagamento do valor do prêmio correspondente **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, calculado da seguinte forma:



VALOR DO PRÊMIO= $[(23 + 22) \times 1100,00] - [(0 + 0) \times 1100,00] = \text{R\$ } 49.500,00$

25. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)** da Nota de Empenho nº 2021NE000298, em favor **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH, CNPJ nº 05.652.279/0001-01**, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 044/2016/ANA.

26. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato 044/2016/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco: Brasil, Banco nº 001, Agência nº 3797-4, Conta nº 7.718-6.

27. Anexo a esta Nota Técnica segue Formulário de Liberação de Recursos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FREDERICO MOYLE BAETA DE OLIVEIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)
MAURREM RAMON VIEIRA
Coordenador da Rede Nacional de Monitoramento de Qualidade de Água

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JORGE MEDEIROS
Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica

